

**PORTARIA Nº 05, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**Regulamenta o Regime Excepcional de Trabalho durante o período de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus e Concede Afastamento Presencial à Servidora Responsável pelos Serviços de Secretaria do Poder Legislativo.**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 9º do Regimento Interno da Casa,

**CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara, competindo-lhe providenciar a regularidade dos trabalhos nos períodos das reuniões legislativas e nos interregnos, elaborando o regulamento dos serviços da secretaria e determinar a sua execução (art. 9º LOM);

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública municipal, por meio do Decreto nº 1.687, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2020, em 25 de março de 2020, que dispôs sobre o acesso aos serviços do Poder Legislativo e regulamenta a realização das sessões durante o período de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19); e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas para prevenir a infecção e a propagação do coronavírus no âmbito do Município de Charrua/RS, bem como preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo e de seus funcionários;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º:** Fica instituído o regime de trabalho remoto para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências da Câmara Municipal de Vereadores, em caráter temporário e excepcional.

**Artigo 2º.** Fica concedido o afastamento presencial da Servidora Dainara Bernart Maschio, diante requerimento em virtude de atestado médico.

**Artigo 3º.** O regime de trabalho remoto consiste na realização de atividades em meio digital, comunicação eletrônica, participação em vídeo, teleconferências e aplicativos de mensagens, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física da servidora nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores, conforme as competências inerentes ao cargo.

**§ 1º.** A servidora deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico e eletrônico.

**§ 2º.** O acesso aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua/RS será feito por meio do endereço eletrônico: [camara@charrua.rs.gov.br](mailto:camara@charrua.rs.gov.br); e pelo Telefone/WhatsApp através dos números: **54 9 9603-4063** e **54 9 9623-8737**.

**Artigo 4º.** A servidora em regime de trabalho remoto fica dispensada do expediente presencial nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores a partir desta data.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Charrua/RS, Mesa Diretora em 11 de agosto de 2020.**

**VERº. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**VERº. JOÃO VITOR DALLAGNOL**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**VERº. VILSEU FONTANA JUNIOR**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

**VERª. MARLI GALAFASSI MACHADO**  
2ª Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se.

Em: 11/08/2020

Dainara Bernart Maschio  
Secretária da Câmara  
Municipal de Vereadores

Atesto para os devidos fins que o presente Documento foi publicado no Saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Legislativo.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dainara Bernart Maschio**  
Sec. da Câmara de Vereadores